

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2026

1. OBJETO:

Constitui o objeto a aquisição e instalação de 13 (treze) persianas, destinadas às dependências da Câmara Municipal, conforme especificações técnicas mínimas obrigatórias e quantidades descritas neste termo.

2. FINALIDADE E JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição das persianas atualmente instaladas nos gabinetes e no plenário da Câmara Municipal, tendo em vista que as persianas existentes se encontram quebradas, desgastadas e com anos de uso, não atendendo mais às condições mínimas de utilização;

Nos gabinetes dos vereadores, há incidência direta de luz solar sobre os computadores, prejudicando a visibilidade das telas e comprometendo o desempenho das atividades administrativas;

No plenário, as persianas atuais apresentam desgaste significativo, afetando a funcionalidade e a aparência do ambiente institucional;

As persianas exercem função dupla (funcional e estética), contribuindo para:

- Controle da luminosidade interna;
- Melhoria das condições de trabalho;
- Organização e padronização visual dos ambientes públicos.

A contratação tem por finalidade garantir condições adequadas de trabalho aos vereadores e servidores, especialmente quanto ao controle da iluminação nos ambientes, conforto visual e composição estética do ambiente, inclusive no plenário, onde ocorrem sessões e atividades oficiais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação é fundamentada no inciso II, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de objeto, com fornecimento único cujo valor estimado é inferior ao limite estabelecido pela referida norma.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



A solução consiste na aquisição e instalação de 13 (treze) persianas verticais sob medida para os gabinetes dos vereadores e plenário da Câmara Municipal, incluindo fornecimento de materiais, acessórios, instalação completa, limpeza final e garantia.




As persianas deverão possuir materiais resistentes e duráveis, adequados ao uso contínuo em ambiente público, contemplando trilhos, bandôs, reguladores de abertura das lâminas, sistemas de acionamento, cordinhas, suportes, buchas, parafusos e demais itens necessários ao pleno funcionamento.

A solução visa proporcionar controle da luminosidade, conforto visual, melhoria das condições de trabalho e padronização estética dos ambientes institucionais, com baixa necessidade de manutenção e adequada relação entre custo, durabilidade e benefício.

5. QUANTITATIVO:

QTNDE.	ESPECIFICAÇÃO
05	Persiana vertical, em tecido blackout, com bandô de acabamento, na cor bege ou similar, para os 05 gabinetes de vereadores. Abertura vertical. Medidas aproximadas: 1,75 m x 1,25 m (largura x altura).

	
02	<p>Persiana vertical, com bandô de acabamento, na cor cinza claro ou similar, para as janelas frontais do Plenário. Abertura central. Medidas aproximadas 3,40 m x 1,40 m (largura x altura).</p> 
02	<p>Persiana vertical, com bandô de acabamento, na cor cinza claro ou similar, para as janelas laterais do Plenário. Abertura central. Medidas aproximadas 2,60 m x 0,90 m (largura x altura).</p>

		 	
04	<p>Persiana vertical, com bandô de acabamento, na cor cinza claro ou similar, para as janelas do fundo do Plenário. Abertura vertical. Medidas aproximadas 1,20 m x 0,90 m (largura x altura).</p>		

5.1. As persianas deverão ser fornecidas sob medida, adequadas a cada janela ou vão.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. São requisitos indispensáveis para as aquisições pretendidas:

- 6.1.1. Fornecer especificações detalhadas e requisitos claros para os produtos a serem fornecidos;
- 6.1.2. A entrega do objeto novo, de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor, no prazo, local, quantidade e especificações dos itens em conformidade com este instrumento;
- 6.1.3. Documentos de habilitação regulares, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.1.4. Preços compatíveis com o praticado em mercado.

7. GARANTIA MÍNIMA:

- 7.1. As persianas e seus componentes deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos de fabricação ou instalação;
- 7.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional:
 - 7.2.1.reparos;
 - 7.2.2.substituição de peças defeituosas;
 - 7.2.3.ajustes necessários ao pleno funcionamento.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PERSIANAS

- 8.1. As persianas a serem fornecidas deverão atender, no mínimo, às seguintes características técnicas e operacionais:
 - 8.1.1.Compatibilidade com os vãos existentes, mediante medição prévia no local pela contratada;
 - 8.1.2.Cor neutra (ex.: bege, cinza, ou similar), a ser definida pela Administração, visando padronização dos ambientes.

8.2. Materiais e estrutura:

- 8.2.1.Lâminas confeccionadas em material resistente e durável (tecido sintético ou similar de boa qualidade);
- 8.2.2.Trilhos superiores em alumínio ou material equivalente, com resistência adequada ao uso contínuo;
- 8.2.3.Componentes internos (engrenagens, eixos e suportes) com boa resistência mecânica e funcionamento suave;
- 8.2.4.Sistema de fixação robusto e compatível com paredes ou tetos existentes.
- 8.2.5.Sistema de acionamento e controle

8.3. As persianas deverão possuir:

- 8.3.1.Regulador de inclinação das lâminas, permitindo controle eficiente da entrada de luz;
- 8.3.2.Sistema de recolhimento lateral;
- 8.3.3.Cordinhas, correntes ou bastões de acionamento, resistentes e de fácil manuseio;
- 8.3.4.Mecanismo que possibilite abertura e fechamento suaves, sem travamentos;
- 8.3.5.Dispositivos de segurança e acabamento, evitando riscos de acidentes ou desgaste precoce.

8.4. Dimensões e instalação

- 8.5. As dimensões finais serão definidas após medição in loco, de responsabilidade da contratada;
- 8.6. As persianas deverão ser fornecidas sob medida, adequadas a cada janela ou vão;
- 8.7. A instalação deverá incluir todos os insumos necessários, tais como:
 - 8.7.1.suportes;
 - 8.7.2.buchas;
 - 8.7.3.parafusos;
 - 8.7.4.presilhas;
 - 8.7.5.acabamentos;
 - 8.7.6.demais acessórios indispensáveis à fixação completa e segura.

9. DO CUSTO ESTIMADO

- 9.1. O custo total da contratação será estimado mediante a cotação de preços, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A contratada será responsável por:

- 10.1.1. medição prévia dos locais;
- 10.1.2. fabricação (quando aplicável);
- 10.1.3. transporte;
- 10.1.4. instalação completa das persianas;
- 10.1.5. A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, garantindo:

- 10.1.5.1. alinhamento adequado;
- 10.1.5.2. firmeza na fixação;
- 10.1.5.3. pleno funcionamento dos mecanismos;
- 10.2. Durante a execução, deverão ser adotadas medidas para:**
 - 10.2.1. evitar danos às estruturas existentes;
 - 10.2.2. preservar móveis e equipamentos do ambiente.
- 10.3. Limpeza e finalização**
 - 10.3.1. Ao término da instalação, a contratada deverá realizar a limpeza completa do local, incluindo:
 - 10.3.1.1. remoção de resíduos (poeira, embalagens, restos de material);
 - 10.3.1.2. recolhimento e destinação adequada dos resíduos gerados;
 - 10.3.1.3. O ambiente deverá ser entregue em plenas condições de uso, limpo e organizado.
- 10.4. Prazo de entrega**
 - 10.4.1. A empresa fornecedora deverá entregar a totalidade dos itens adquiridos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da emissão da nota de empenho.
 - 10.4.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo ao Órgão, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.5. Local de entrega**
 - 10.5.1. Os itens deverão ser entregues e instalados no endereço da Câmara Municipal, situada à Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 1068 – Centro – CEP 13.660-005, na cidade de Porto Ferreira-SP, no horário entre 08:00h e 17:00h, de segunda a sexta-feira.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização dos itens, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- 11.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 11.3. O recebimento/aprovação dos produtos pela Secretaria Administrativa não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
- 11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências estabelecidas.
- 11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.6. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser

substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor Vencedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, fundamentado na hipótese do inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção de proposta economicamente mais vantajosa.

12.1.1. O critério de seleção será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que o fornecedor atenda a todos os requisitos de habilitação e as especificações técnicas dos produtos, conforme estabelecido neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em 05 (cinco) dias **úteis após o recebimento definitivo** das persianas. A forma de pagamento será boleto bancário ou transferência.

13.1.1. A Contratada deverá indicar, no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária.

14. VALIDADE DA PROPOSTA:

A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

ALAN JOAO ORLANDO
PRESIDENTE